

## RESUMO/CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Abertura em 12 de março de 2021 às  
08h00 (horário de Brasília/DF) no sítio  
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos.

### Valor Global Estimado

R\$ 7.277.501,60

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Tratamento diferenciado para ME/EPP
Sim	Total Por Item	Ver item 7.1 e 7.2	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Permite Adesão	Instrumento Contratual
Aberto	R\$ 10,00	Não. Exceto municípios consorciados ao COMAJA.	Nota de empenho

### Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

### Documentos de habilitação

Ver Item 11 em diante. 11 – DA HABILITAÇÃO.

### Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico para o endereço [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br).

## Atenção!

1

**Toda e qualquer comunicação com a Assessoria de Projetos e Planejamento (APP)** deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail **planejamento@comaja.com.br**, **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio da **Plataforma Banrisul**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



2

### ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. A APP considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital **é a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor em 28 de outubro de 2019, todavia, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo começaram a ser realizadas em Setembro de 2020. Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lances: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos (quando houver), e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema, após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao Banrisul atualizado durante todo o transcurso licitatório.

**Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!**



3

A APP **responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão por meio da **Plataforma Bannisul e site do COMAJA**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte da APP em consulta ao portal [comaja.com.br](http://comaja.com.br) (menu Licitações>Pregão), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimentos/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicação de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: Diário Oficial dos Municípios/RS, Plataforma Pregão Online Bannisul e portal COMAJA.



7

Informações acerca de reabertura de sessões de certame em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico Bannisul e portal do COMAJA.



8

A APP não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.comaja.com.br](http://www.comaja.com.br). A APP não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

**A APP não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes.** A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pela APP quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório. Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas pelo e-mail [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br).



11

**Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores não serão respondidos pela APP**, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento a Assessoria esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-lo pelo e-mail [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br), não cabendo à APP prestar esclarecimentos neste sentido.
- A APP desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).



12

Agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos desta natureza junto à APP serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a



13

**Dúvidas acerca de acessos e funcionalidade do sistema eletrônico Banrisul deverão ser dirimidas através do site <https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores> ou em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.**

**Destaca-se, assim, que a APP não responderá a dúvidas desta natureza.**

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas à operacionalização da Plataforma Pregão Banrisul.

**COLABORE COM O ANDAMENTO PROCESSUAL E ANEXE SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM EDITAL, UTILIZANDO DOS MODELOS FORNECIDOS PELO COMAJA NOS ANEXOS AO EDITAL!**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021** **REGISTRO DE PREÇOS** **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS - COMAJA**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua General Câmara, n.º 89, na cidade de Ibirubá/RS, realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**TIPO:** Menor preço por ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia **02/03/2021** até às **08:00 horas do dia 12/03/2021**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:01 do dia 12/03/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 12/03/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

*Formalização de consultas/encaminhamentos:*

**LOCAL:** Sede do COMAJA

**ENDEREÇO:** Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Bairro Centro, Ibirubá, RS. CEP 98.200-000.

**Pregoeiro(a):** Karina Doninelli

**E-mail:** planejamento@comaja.com.br

### **1 O OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento de pneus novos e correlatos para a frota viária dos municípios consorciados ao COMAJA, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

**1.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **6 meses**.

**1.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

**1.3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4** A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5** O COMAJA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

**1.6** Somente os municípios consorciados ao COMAJA, que não participam desta licitação, desde que atendidos os requisitos da Resolução nº 08/2019, na condição de "órgão não participante", poderão aderir à ata de registro de preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

**1.7** Mesmo depois de assinada a ata de registro de preços, o COMAJA e seus municípios consorciados poderão solicitar amostras dos produtos, de acordo com a necessidade identificada pela Instituição, podendo desclassificar o item, se o produto for identificado de má qualidade baseado na aceitabilidade do mesmo pelos pacientes e funcionários.

**1.8** A existência de preços registrados não obriga o COMAJA e nenhum de seus municípios consorciados a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**1.9** Em caso de não aceitação dos materiais entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos no prazo de 05 dias úteis.

**1.10** Caberá ao licitante vencedor assumir todos os encargos tributários, de transporte, carga e descarga, bem como nas hipóteses de retirada em recorrência de rejeição, e assumir a respectiva reposição.

## **2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**

**2.1** ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA.

**2.2** MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES: Alto Alegre, Boa Vista do Ingra, Campos Borges, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Não Me Toque, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, Salto do Jacuí, Soledade, Tio Hugo.

## **3 DA ENTREGA E EXECUÇÃO**

**3.1** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.1** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

**3.3.2** A contratação com os fornecedores registrados pelo Órgão Participante poderá ocorrer por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra ou formalização de contrato (facultado a cada Órgão Participante).

**3.3.3** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**3.3.4** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

**3.4** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ou referendado ocorrerão por conta do Fornecedor.

**3.4.1** Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**3.5** A entrega dos materiais/equipamentos requisitados deverá ser feita no endereço fornecido na Nota de Empenho ou Ordem de Entrega emitidos pelo órgão participante, obedecendo o valor mínimo do pedido de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**3.6** Nas especificações técnicas, onde constam indicadores de capacidade de carga, índice de velocidade ou número de lonas, estes deverão ser considerados como as especificações mínimas dos itens a serem fornecidos.

**3.7** A licitante deve ter pleno conhecimento do desenho da banda de rodagem do pneu que está ofertando, garantindo que o mesmo seja semelhante e equivalente ao solicitado, de modo a garantir o mesmo nível de desempenho esperado.

**3.8** A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria Requisitante. Não serão aceitos itens de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Assessoria de Projetos e Planejamento do COMAJA, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar marca, fabricante e/ou modelo, previamente aceitos, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo, acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova marca, fabricante e/ou modelo, deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência.

**3.8.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo, dos itens ofertados.

## **4 DO CADASTRO RESERVA**

**4.1** O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

**4.2** Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMAJA ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

## **5 DOS ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

**5.1** Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, àquele que não se manifestar em até dois (02) dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.2** A impugnação ao edital deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

**5.3** As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas a pregoeira, que encaminhará a impugnação à autoridade competente que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.4** A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.6** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos a pregoeira até dois (02) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br).

## 6 DO CREDENCIAMENTO

**6.1** A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões Eletrônicos publicados no Portal "Banrisul Pregão online", o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COMAJA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar deste Pregão interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo satisfazer todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento e que estejam com Credenciamento regular junto ao Portal "Banrisul Pregão online".

**7.2** Os itens 32; 33; 35; 36; 39; 41; 43; 45; 49; 54; 56; 63; 66; 67; 86; 87; 91; 101; 104; 105; 119; 120; 123 são destinados a ampla concorrência;

**7.3** Em relação aos demais itens, são destinados, **exclusivamente**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015,

**7.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**7.5** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

**7.6** O licitante deverá ter feito cadastro ao Portal "Banrisul Pregão online", sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.



## **8 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário ofertado.

**8.2.1** **Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.**

**8.3** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

**8.4** O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.5** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.6** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.8** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.9** Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo COMAJA.

**8.10** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**8.11** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**8.12** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

**8.13** A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

**8.14** **A PROPOSTA**, para as licitantes que cotarem os itens “pneus”, deverá vir acompanhada de:

**8.14.1** **Cartas de Representação:**

**a) para produtos de fabricação nacional:** Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

**b) para produtos importados:** Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**8.14.1.1** Será necessário comprovar por meio do Ato Constitutivo ou Procuração Pública do fabricante e/ou importador que quem assinou o(s) referido(s) documento(s) é representante legal e possui poderes para tal.

**8.14.2 Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras,** expedido pelo IBAMA, **em vigor, em nome do fabricante ou importador.** As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

**8.14.3 Licença de Operação (LO),** para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, **em nome do fabricante ou importador.**

**8.15** A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

**8.15.1** Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

**8.15.2.** A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

**8.15.3.** A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.

**8.15.4. Para os itens 01 a 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24 e 25, a garantia deverá abranger, também, garantia mínima de quilometragem de 20.000 (vinte mil) quilômetros na primeira vida.**

**8.15.5.** Se constatado o não cumprimento da garantia mínima de quilometragem, a licitante vencedora deverá substituir o produto defeituoso em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

**8.16** Os pneus entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).

**8.16.1** Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade), ou legislação superior em vigor.

**8.16.2** Para os itens pneus de tratores, máquinas rodoviárias e de construção e implementos agrícolas, não e necessária a certificação do INMETRO, conforme art. 3º da Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO.

**8.16.3** Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

**8.17** As licitantes deverão ofertar produtos novos, de 1ª linha, não reconicionados, remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar.

**8.17.1** Para fins do disposto neste item, considera-se:

a) pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

b) pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis.

**8.18 A licitante vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado, por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.**

**8.19 A licitante vencedora deverá relacionar os produtos entregues de acordo com as respectivas notas fiscais emitidas de forma a garantir sua posterior identificação para futuras avaliações de desempenho e consequente garantia de desempenho.**

**8.20** No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados a mais de 12 (doze) meses em relação a data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

**8.21** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.

**8.22** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA**

**9.1** Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no preâmbulo por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

**9.2** A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

**9.3** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

**9.4** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**9.5** As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

**9.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**9.7** Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;

**9.9** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

**9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**9.11** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

**9.12** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

**9.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; A pregoeira anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.14** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A pregoeira retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.15** Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**9.16** A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

**9.17** Caso todas as licitantes inscritas no certame forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o certame será imediatamente suspenso pelo COMAJA e reaberto no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de suspensão, a fim de que as interessadas os reapresentem devidamente corrigidos, nos termos do § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.18** Quando a proponente apresentar preço inexecutável, o COMAJA reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

**9.19** Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

**9.19.1** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

**9.19.2** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**9.19.3** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**9.20** Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**9.21** Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

**10.2** Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço pelo item;

**10.3** Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

**10.4** A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.5** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

**10.6** Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

**10.7** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**10.8** Será declarada vencedora por item, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

**10.9** As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços respectivo, no prazo fixado pelo COMAJA, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

## **11 HABILITAÇÃO**

**11.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da pregoeira, ATRAVÉS DE MENSAGEM PUBLICADA NO CHAT DA PLATAFORMA <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

**11.2** Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, salvo se a Pregoeira e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a validade do documento apresentado, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**11.3** Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**11.3.1** PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, NOS MOLDES DO QUE ESTABELECE O ITEM 4 “DA PROPOSTA”, PARA O(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DA LICITAÇÃO PARA O(S) QUAL(IS) A LICITANTE APRESENTOU A PROPOSTA VENCEDORA, DE ACORDO COM O PREÇO FINAL REGISTRADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “Julgamento de Proposta”;

**11.3.2** Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

**11.3.3** Cópias autenticada da cédula de identidade do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

#### **11.3.4 Habilitação Jurídica**

**I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.

**b)** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

**II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**III - Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e que não foi declarada inidônea,** devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante, desde que seja anexada a procuração;

**IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, se for o caso.

#### **11.3.5 Regularidade Fiscal:**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal,** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

**II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

**III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**IV-Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

#### **11.3.6 Regularidade Trabalhista:**

**I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**  
**II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

**11.4** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**11.4.1** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**11.4.2** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**11.4.3** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**11.5** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **12 RECURSOS**

**12.1** Após procedimento HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS na plataforma “Pregão Online Bannisul”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivada intenção de recorrer, durante o prazo de 20 minutos, encerrado automaticamente pelo sistema;

**12.2** Será concedido o prazo de três (03) dias, contados da declaração de vencedora, para a licitante que tenha apresentado intenção imediata de recorrer, item 12.1, apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.3** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

**12.4** O recurso somente será conhecido pela pregoeira se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da Autoridade Superior do COMAJA.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

## **13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1** A presente licitação será adjudicada à(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta de MENOR PREÇO JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DO FORNECIMENTO**

**14.1** As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMAJA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **6 meses a partir de sua assinatura**.

**14.2** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**14.3** A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

**14.4** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**14.5** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**14.6** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

**14.6.1** Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.6** Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**14.7** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, pelo Órgão Participante, para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 DAS ALTERAÇÕES DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e  
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
IV - tiver presentes razões de interesse público;  
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o COMAJA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;  
VI - for impedido de licitar e contratar com o COMAJA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.2** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



II - a pedido do fornecedor.

## **17 DA DOTAÇÃO**

**17.1** As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2020 e seguintes.

**17.1.1** O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

**18.1.1** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**18.2** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **19 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**19.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**19.5.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**19.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.7** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**19.8** Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio ou a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

**19.11.1** Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

**19.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

**19.13** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com exclusão de qualquer outro.

**19.14** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Declarações obrigatórias;

Ibirubá, 11 de março de 2021.

**MARCIA ROSSATTO FREDI**  
Presidente do COMAJA  
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos/RS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVAS

#### 1.1 Objetivo da Contratação

A aquisição de pneus visa à manutenção da frota de veículos dos municípios consorciados ao COMAJA, mantendo os veículos em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados e danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos servidores que utilizam os veículos oficiais, bem como maior eficiência nos trabalhos com caminhões, tratores e máquinas rodoviárias.

A aquisição de câmaras é essencial para a montagem dos pneus do tipo diagonais, muito utilizado em tratores agrícolas e em máquinas rodoviárias e construção, sendo que sem as mesmas não é possível inflar os pneus na pressão de trabalho recomendada pelos fabricantes, impossibilitando a utilização do veículo.

Já a aquisição de protetores visa proteger a câmara e o pneu, aumentando a vida útil dos mesmos e gerando economia ao Município, visto que o valor de um protetor é bem inferior ao valor do pneu e da câmara de mesma bitola.

Assim, esta aquisição destina-se a suprir a demanda de consumo de pneus, câmaras pneumáticas e protetores utilizados na frota de veículos e máquinas do Município, de modo a manter o funcionamento da frota, proporcionalmente as condições ideais de trabalho dos mesmos.

#### 1.1.1 Dos Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE MÁX. ESTIMADA
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22	4
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	25
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	18
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	189
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5	4

6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO CURVO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	86
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO CURVO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	173
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	2
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO.NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	64
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	78
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	12
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	24
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 COM OPÇÃO DE VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	74
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5/25; COM VÁLVULA ROSQUIÁVEL LONGA E EM CURVA PARA PNEU. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	78
16	CÂMARA PNEUMÁTICA PARA PNEU 10.5/65-16	6

17	CÂMARA PNEUMÁTICA PARA PNEU 23.1/26	6
18	PNEU 215/65 R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 98. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	14
19	PNEU 215/80 R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 107. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "R". PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8
20	PNEU 245/70 R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8
21	PNEU 265/65 R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 102. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H". PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
22	PNEU 265/75 R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "R". PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	16
23	PNEU 10,5/65 - 16 PARA USO EM RETROESCAVADEIRA RANDON. Nº DE LONAS 10. CARGA MÁXIMA: 1550 KG	2
24	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	27
25	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	38
26	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	4

27	PNEU 12.4-24 PARA USO PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA. Nº DE LONAS 10. CLASSIFICAÇÃO R-1. UTILIZAÇÃO: PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA ACOPLÉ E TRATOR NEW HOLLAND.	12
28	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 14 LONAS.	10
29	PNEU 12.5/80-18 PARA USO DIANTEIRO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 10. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	2
30	PNEU 12.5/80-18 PARA USO DIANTEIRO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO R-4. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E NEW HOLLAND.	20
31	PNEU 12/16.5, DIANTEIRO, PARA USO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 12.	24
32	PNEU 12-16.5 PARA USO DIANTEIRO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 10. CLASSIFICAÇÃO R-4. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA	76
33	PNEU 14.00-24 PARA USO EM MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTOR. Nº DE LONAS 16. CLASSIFICAÇÃO G2/L2 PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	168
34	PNEU 14.9-24 PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, CLASSIFICAÇÃO L3, PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	10
35	PNEU 14.9-24 PARA USO EM TRATOR. Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO R-1. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	36
36	PNEU 14.9-26 PARA USO TRASEIRO EM TRATOR. Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO R-1 – MODELO AGRÍCOLA. UTILIZAÇÃO: TRATOR.	24
37	PNEU 14.9-26 PARA USO TRASEIRO EM TRATOR. Nº DE LONAS 8. CLASSIFICAÇÃO R-1 – MODELO AGRÍCOLA. SULCOS MÍNIMOS 38MM (PROFUNDIDADE) UTILIZAÇÃO: TRATOR.	2
38	PNEU 14.9-28, TRASEIRO, PARA USO EM TRATOR. Nº DE LONAS 10. CLASSIFICAÇÃO R-1. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	4
39	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V.	40

40	PNEU 1400-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 12 LONAS	2
41	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V.	34
42	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS.	4
43	PNEU 17.5-25, DIAGONAL PARA USO EM MOTO NIVELADORA RETROESCAVADEIRAS. Nº DE LONAS 16. CLASSIFICAÇÃO 2/L2. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	91
44	PNEU 17.5-25, RADIAL, PARA USO EM MOTO NIVELADORA RETROESCAVADEIRAS. Nº DE LONAS 16. CLASSIFICAÇÃO 2/L2. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	5
45	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS	33
46	PNEU 18.4-26 PARA ROLO COMPACTOR 12 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE 30 KM/H UTILIZAÇÃO: ROLO COMPACTOR VIBRADOR	8
47	PNEU 18.4-30 PARA USO TRASEIRO EM TRATOR. Nº DE LONAS 6. CLASSIFICAÇÃO R-1 – MODELO AGRÍCOLA. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA	12
48	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR AGRÍCOLA Nº DE LONAS 10. CLASSIFICAÇÃO: R1 UTILIZAÇÃO: TRATOR JOHN DEERE 4X4	8
49	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR AGRÍCOLA Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO: R1 UTILIZAÇÃO: MÁQUINAS AGRÍCOLAS	26
50	PNEU 18.4L-34 PARA USO TRASEIRO EM TRATOR. Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO R-1. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRALE	8
51	PNEU 185/60 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	32
52	PNEU 185/65 R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H"; DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI P1, FIRESTONE FIREHAWK 900. BRIDGESTONE TURANZA ER300, GOODYEAR ASSURANCE OU EQUIVALENTE.	80
53	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS	12

54	PNEU 19.5L-24 PARA USO TRASEIRO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO R-4. DESENHO DE BANDA DE RODAGEM CONFORME GOODYEAR IT 525 OU EQUIVALENTE. UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B E CATERPILLAR 416E E NEW HOLLAND.	72
55	PNEU 195/75 R16 RADIAL PARA VANS E UTILITÁRIOS: PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	45
56	PNEU 20.5-25 PARA USO EM CARREGADEIRA. Nº DE LONAS 20. CLASSIFICAÇÃO L-3. SULCOS MÍNIMOS 28MM (PROFUNDIDADE) PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA 130ZB.	22
57	PNEU 205/55 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V"; DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI P7, BRIDGESTONE TURANZA ER300, GOODYEAR EFFICINTGRIP OU EQUIVALENTE.	24
58	PNEU 205/60 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V"; DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI ATR, FIRESTONE DESTINATION A/T, GOODYEAR WRANGLER ADVENTURE OU EQUIVALENTE.	8
59	PNEU 205/60 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H"; DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI P7, BRIDGESTONE TURANZA ER300, GOODYEAR EFFICINTGRIP OU EQUIVALENTE. UTILIZAÇÃO VEÍCULOS SPIN LTZ	20
60	PNEU 205/60 R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H"; DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI ATR, FIRESTONE DESTINATION A/T, GOODYEAR WRANGLER ADVENTURE OU EQUIVALENTE.	20
61	PNEU 225/75 R16 PARA AUTOMÓVEIS ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 105. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "R". PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	32
62	PNEU 23.1-30 PARA USO TRASEIRO EM TRATOR. Nº DE LONAS 10. CLASSIFICAÇÃO R-1 – MODELO AGRÍCOLA. UTILIZAÇÃO: TRATOR.	10
63	PNEU 23.1-30 PARA USO TRASEIRO EM TRATOR. Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO R-1 – MODELO AGRÍCOLA. UTILIZAÇÃO: TRATOR.	18
64	PNEU 235/70 R15 RADIAL PARA CAMIONETAS: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 101; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "S"; DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PARA USO EM PISO MISTO CONFORME PIRELLI ATR; FIRESTONE DESTINATION A/T, BRIDGESTONE DUELER REVO 2, GOODYEAR WRANGLER ADVENTURE OU EQUIVALENTE	4

65	PNEU 235/75 R17.5 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 132. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "L". PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	16
66	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÕES (RODAS DE TRAÇÃO): ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 152/148; DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO CONFORME PIRELLI TG85, FIRESTONE T831, BRIDGESTONE L-320, GOODYEAR G677 OU EQUIVALENTE.	76
67	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÕES (RODAS DIRECIONAIS): ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 152/148; DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO CONFORME PIRELLI FG85, FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M-840, GOODYEAR G686 OU EQUIVALENTE.	60
68	PNEU 31/10. 50/15	4
69	PNEU 700-16 CONVENCIONAL BORRACHUDO, EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM.	2
70	PNEU 700-16 CONVENCIONAL LISO, EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM.	2
71	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	48
72	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	22
73	PNEU 900-20 CONVENCIONAL LISO, EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM.	2
74	PNEU AGRÍCOLA (COM CÂMARA),16-9-30; COM 12 LONAS	2
75	PNEU AGRÍCOLA 750 - 16	24
76	PNEU BITOLA 195/60 - 15; PARA AUTOMÓVEL, ÍNDICE DE CARGA 88. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8



77	PNEU BITOLA 9X17,5; ÍNDICE DE CARGA 128/126, USO EM PISO MISTO, 12 LONAS.	12
78	PNEU BORRACHUDO/MISTO 275/80 R22.5 COM ÍNDICE DE VELOCIDADE K, COM SULCO DE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 23 MM, ÍNDICE DE CARGA 146/149. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	28
79	PNEU LISO/MISTO 275/80 R22.5 COM ÍNDICE DE VELOCIDADE K, COM SULCO DE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 18 MM, ÍNDICE DE CARGA 146/149. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	10
80	PNEU NOVO 10-16.5 - 12 LONAS. MINICARREGADEIRA, BOBCAT. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8
81	PNEU NOVO 12,5/80 X18 - 10 LONAS. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	6
82	PNEU NOVO 265/75R 16 C. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
83	PNEU NOVO 295/80 R22,50 - 16 LONAS BORRACHUDO. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8
84	PNEU NOVO 650-16 LISO OU BORRACHUDO - 12 LONAS. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
85	PNEU NOVO 700-16. LISO OU BORRACHUDO - 12 LONAS. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8
86	PNEU RADIAL 10.00R20 PARA CAMINHÃO. Nº DE LONAS 16. PARA USO EM RODAS DE TRAÇÃO, BORRACHUDO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "D". RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO FIRESTONE T-831, GOODYEAR G677 MSD, PIRELLI TG-85 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4, CAMINHÃO MB ATRON 2729K/36.	186
87	PNEU RADIAL 10.00R20 PARA CAMINHÃO. Nº DE LONAS 16. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS, LISO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "K". RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO FIRESTONE T-819, GOODYEAR G686 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4, CAMINHÃO MB ATRON 2729K/36.	79

88	PNEU RADIAL 165/70 R13 PARA AUTOMÓVEIS ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 79. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: AUTOMÓVEIS	24
89	PNEU RADIAL 175/65 R14 PARA AUTOMÓVEIS ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: AUTOMÓVEIS	76
90	PNEU RADIAL 175/70R13 PARA VEÍCULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82.ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: AUTOMÓVEIS.	114
91	PNEU RADIAL 175/70R14 PARA VEICULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VEÍCULOS MONTANA, DOBLÔ AMBULÂNCIA.	258
92	PNEU RADIAL 185/65R14 PARA VEÍCULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 86. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VEÍCULOS GOL G4, PALIO WEEKEND.	70
93	PNEU RADIAL 185/70R14 PARA VEÍCULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "T". DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VANS E UTILITÁRIOS.	100
94	PNEU RADIAL 195/55 R15 PARA AUTOMÓVEIS. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 85 OU SUPERIOR ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H" OU SUPERIOR. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	12
95	PNEU RADIAL 195/55 R16 PARA AUTOMÓVEIS. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 87 OU SUPERIOR ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H" OU SUPERIOR. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	24
96	PNEU RADIAL 195/60 R14 PARA AUTOMÓVEIS ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H". PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: AUTOMÓVEIS	8
97	PNEU RADIAL 195/60R15 PARA VEÍCULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H". DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VEÍCULOS ONIX.	48

98	PNEU RADIAL 195/65R15 PARA VEÍCULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "H". DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VEÍCULOS SPIN LTZ.	70
99	PNEU RADIAL 205/60 R15; PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 88. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
100	PNEU RADIAL 205/70R15 PARA VEÍCULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 106/104. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "R". Nº DE LONAS 08. DESENHO TIPO CITY NET OU SIMILAR. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VANS/UTILITÁRIOS.	19
101	PNEU RADIAL 205/75R16 PARA VEÍCULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110/108. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "R". Nº DE LONAS 08. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VANS/ UTILITÁRIOS	136
102	PNEU RADIAL 215/50 R17 PARA VEÍCULO. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FORD FÓCUS	4
103	PNEU RADIAL 215/75 R16 PARA VANS E UTILITÁRIOS. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 113/111 TREADWEAR 400 TRAÇÃO EM ASFALTO: "A" DISSIPACÃO DE CALOR: "A" PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FIAT VAN DUCATO	68
104	PNEU RADIAL 215/75R17.5 PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES LEVES. Nº DE LONAS 12. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS, LISO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 126/124. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "K". RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI FG-85, GOODYEAR G686 OU SIMILAR.	100
105	PNEU RADIAL 215/75R17.5 PARA ÔNIBUS. Nº DE LONAS 12. PARA USO EM RODAS DE TRAÇÃO, BORRACHUDO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 126/124. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "L". DESENHO CONFORME TIPO BRIDGESTONE M-814, GOODYEAR G686 OU SIMILAR.	134
106	PNEU RADIAL 225/50R17 PARA VEÍCULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 94. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V". DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VEÍCULO CRUZE/FUSION.	36
107	PNEU RADIAL 225/55R19 PARA VEÍCULO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 94. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V". DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: VEÍCULO FREEMONT.	2

108	PNEU RADIAL 225/65 R16 PARA AUTOMÓVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA E BOXER	48
109	PNEU RADIAL 225/65 R17 PARA AUTOMÓVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FIAT TORO	20
110	PNEU RADIAL 225/75 R15 PARA AUTOMÓVEIS ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108/104. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "R". PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: GM S10	28
111	PNEU RADIAL 23.1/16 PARA ROLO COMPACTOR. 14 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: ROLO COMPACTOR	4
112	PNEU RADIAL 23.1/26 PARA ROLO COMPACTOR. 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: ROLO COMPACTOR	4
113	PNEU RADIAL 235/75 R15 PARA AUTOMÓVEIS. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "R". PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: AUTOMÓVEIS	28
114	PNEU RADIAL 255/45 R17 PARA AUTOMÓVEIS PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.	4
115	PNEU RADIAL 255/70 R16 PARA AUTOMÓVEIS PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FRONTIER	36
116	PNEU RADIAL 255/75 R15 PARA USO EM D-20 OU S-10, PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FRONTIER	4
117	PNEU RADIAL 265/65 R17 PARA CAMIONETA. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 112 (180KG POR PNEU). ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "S". PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FORD RANGER	12
118	PNEU RADIAL 265/75 R16 PARA CAMIONETA. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 123/120 TREADWEAR 340 TRAÇÃO EM ASFALTO: "A" DISSIPACÃO DE CALOR: "B" PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FORD F 350	30
119	PNEU RADIAL 275/80R22.5 PARA CAMINHÕES. Nº DE LONAS 16. PARA USO EM RODAS DE TRAÇÃO, BORRACHUDO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "K". RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI TG-85, GOODYEAR G677 MSD OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 6X2, FORD CARGO 2629E 6X4, ONIBUS MB OF 1519R.	322
120	PNEU RADIAL 275/80R22.5 PARA CAMINHÕES. Nº DE LONAS 16. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS/LISO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO	188

	"K". RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI FG-85, GOODYEAR G686, BRIDGESTONE M-840 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 6X2, FORD CARGO 2629E 6X4, ONIBUS MB OF 1519R.	
121	PNEU RADIAL 7.50R16 PARA MICRO-ÔNIBUS. Nº DE LONAS 12. PARA USO EM RODAS DE TRAÇÃO, BORRACHUDO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "J". DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI FG-85, GOODYEAR G32 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6.	42
122	PNEU RADIAL 7.50R16 PARA MICRO-ÔNIBUS. Nº DE LONAS 12. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS, LISO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "J". RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI FG-85, GOODYEAR G32 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6.	10
123	PNEU RADIAL 9.00R20 PARA CAMINHÃO. Nº DE LONAS 14. PARA USO EM RODAS DE TRAÇÃO, BORRACHUDO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 140/137. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "K". RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI TG-85, GOODYEAR G186 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO MB 1113, 1114, 1214.	56
124	PNEU RADIAL 9.00R20 PARA CAMINHÃO. Nº DE LONAS 14. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS, LISO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 140/137. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "K". RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI FG-85, GOODYEAR G186 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO MB 1113, 1114, 1214.	38
125	PROTETOR 1100 - 22	16
126	PROTETOR 1400 - 24	74
127	PROTETOR PARA PNEU 17.5/25 ; 16 LONAS.	10
128	PROTETOR PARA PNEU ARO-20	162

## 1.2 Escolha do Procedimento por SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8666/93 combinado com o inciso III, do art. 2.º do Decreto COMAJA n.º14/2016, uma vez que os componentes listados no objeto desta licitação, aplicáveis na substituição de pneus, câmaras pneumáticas e protetores que se danificam e se desgastam nos veículos e máquinas de propriedade dos Municípios Consorciados, destinam-se a substituir imprevisíveis danos que venham a ocorrer nos mesmos, não sendo possível precisar a quantidade exata necessária e frequência de substituição dentro de um período de tempo, uma vez que a utilização da frota se dá de maneira sazonal, conforme alocação da administração e também variando de acordo com as características do terreno e carga em que são utilizados, além do tipo de pavimento e seus obstáculos (pedras com cantos vivos, buracos ocultos, imperfeições em geral).

Eventualmente os pneus, câmaras e protetores podem sofrer danos catastróficos (grandes furos e cortes onde o reparo resultaria em situação de uso insegura e/ou baixa durabilidade) decorrentes do uso, culminando com a impossibilidade de reparos do mesmo, sendo necessária sua substituição.

### 1.2.1 Dos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Justifica-se a realização DE EXCLUSIVIDADE em alguns itens no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que existem mais de 3 (três) empresas na Região estabelecida (Estado do Rio Grande do Sul) para o cumprimento do objeto licitado, conforme documentação juntada aos autos do processo licitatório, em especial aos registros de preços anteriores a este processo realizados pelo COMAJA, no qual teve a participação de empresas nestas condições.

No Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em itens específicos e não inclui a divisão dos demais itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de pneus e correlatos, e a divisibilidade dos pneus

e correlatos poderá acarretar prejuízos para a Administração Pública, não só nos valores, mas operacionalmente, uma vez que os fornecedores trabalham com marcas/fabricantes/modelos diversos, podendo acarretar dano aos veículos da frota municipal.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "poderá" e não "deverá" comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e com Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na participação dos itens

### 1.3 Não Divulgação do Orçamento no Edital

Nas modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, o inciso II, § 2.º do artigo 40 é taxativo quanto a obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários. Tal orçamento compõe como um dos anexos do edital, dele fazendo parte integrante.

Já na modalidade pregão o entendimento é objeto de alteração. O artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002 regra sobre a aplicação subsidiariamente das normas da Lei n.º 8.666/93 à modalidade pregão. Esta aplicação subsidiária será invocada em tudo que a lei do pregão deixou de reger, como exemplo os documentos de habilitação.

A Lei n.º 10.520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimadas do custo da contratação. Como a Lei do pregão regula sobre os elementos existentes no edital, arreda a incidência das normas contidas na Lei n.º 8.666/93 como supramencionado.

O TCU manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. (Acórdão n.º 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Outro ponto de vista, visualizando o lado da Administração Pública, é a questão da possibilidade de negociação do preço com a licitante preconizado no inciso XVII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002:

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Com a divulgação do valor estimado o dispositivo supra perde sua finalidade. Ora, a licitante sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com o Pregoeiro, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

- a) inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite ao pregoeiro obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Assim, sendo a licitação realizada na modalidade pregão, entende-se que não existe obrigação legal na divulgação dos valores estimados, mas mera faculdade do gestor público. Além disso, o valor estimado pela Administração poderá sofrer suplementação, caso comprovado que não reflete mais a realidade do mercado.

Dessa forma, a orientação da Assessoria de Projetos e Planejamento do COMAJA é pela cotação do valor suficiente para arcar com todas as condições exigidas no instrumento convocatório.

Por fim, ratificamos a necessidade ao atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório.

## **2 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**2.1** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **3 DO RECEBIMENTO**

**3.1** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município Consorciado designará o servidor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**4.1** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**4.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **5 DO REAJUSTE**

**5.1** Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes se o órgão participante optar em perfectibilizar contrato, a requerimento do fornecedor, após o período de 1 (um) ano, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

## **6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará, no máximo, até o último dia do exercício financeiro do ano que se firmar o contrato.

**6.1.1** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste termo de referência.

## **7 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

**7.1.1** O fornecedor registrado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**7.2** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

**7.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legais cabíveis.

**7.4** Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **8 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

**8.1.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

**8.1.2** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**8.2** A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.

**8.2.1** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **9 DA GARANTIA**

**9.1** A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

**9.1.1** Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

**9.1.2** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

**9.1.3** A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

## **10 DAS PENALIDADES**



**10.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**10.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COMAJA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao COMAJA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

**10.3** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o COMAJA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**

**11.1** Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Esclarecimentos referentes ao objeto deste Pregão, contatar a Assessoria de Projetos e Planejamento, pelo endereço eletrônico [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br), no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibirubá/RS, 11 de março de 2021.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



MARCIA ROSSATTO FREDI  
Presidente do COMAJA  
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos/RS

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER  
Secretário Executivo

KARINA WILM DONINELLI  
Assessora Jurídica/Pregoeira  
OAB/RS 109.412  
Responsável pela Revisão

## ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIO DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI - COMAJA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95 e com sede na Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 98.200-000, na cidade de Ibirubá/RS, neste ato representado por sua Presidente, Sra Marcia Rossatto Fredi, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o (a) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado pelo (a) ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso do (a) ..... na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.2 As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.

2.2.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3 Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMAJA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador sempre que solicitado;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio COMAJA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiverem presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o COMAJA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com o COMAJA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

10.2 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº e, Pregão, na Forma Eletrônica nº , Registro de Preços, realizado pelo COMAJA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de a .

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (COMAJA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (COMAJA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
...	...	...	...	...	...

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

ITEM/QUANT: ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....; ...../.....;
--

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Ibirubá/RS, ...../...../2021.

**MARCIA ROSSATTO FREDI**  
Presidente do COMAJA  
Órgão Gerenciador

Órgão Participante

Fornecedor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_